

## Não incidência da causa de aumento de pena do art. 40, III, da Lei de drogas

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini  
William De Almeida Coelho  
Luciana Calado Pena

### Categoria do Trabalho

1

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

### Introdução

O resumo propõe uma reflexão crítica sobre a incidência da majorante prevista no art.40, inciso III da Lei nº 11.343/2006, aplicáveis aos delitos tipificados nos arts. 33 a 37, dentre as quais se inclui o tráfico ilícito de drogas e entorpecentes. O inciso III do mencionado dispositivo aumenta a pena de 1/6 a 2/3 se a infração tiver sido cometida nas dependências de ensino (escolas, faculdades, universidades, cursos técnicos), entre outros. Entretanto, em determinados casos concretos, a interpretação do referido artigo traz resultados absurdos e incoerentes, despidos da lógica e do bom senso, razão pela qual torna-se necessário a discussão do presente trabalho. Como exemplo podemos citar a incidência das majorantes quando o crime é praticado em dia e horário no qual a escola está fechada e não há pessoas lá.

### Objetivo

O objetivo da causa de aumento de pena do artigo 40, III, da Lei nº 11.343/2006, é punir com mais rigor a comercialização de drogas em determinados locais como escolas, entre outros, porém tal regra não é absoluta.

### Material e Métodos

O presente resumo versará de forma EXPLORÁTORIA considerando que o problema ainda é, de certa forma, desconhecido, e as hipóteses não estão claramente definidas. A aproximação da razão de ser da norma é punir de forma mais severa quem, por traficar nas dependências ou na proximidade de estabelecimento de ensino, tem maior proveito na difusão e no comércio de drogas em região de grande circulação de pessoas, expondo os frequentadores do local a um risco inerente à atividade criminosa da narcotraficância ao indicar eventual solução. De forma DESCRITIVA, abordará a descoberta e uma observação sistemática dos fenômenos que envolvem a questão. Sem pontos específicos o presente trabalho demonstra como um todo a situação em que estamos emersos no presente, e deixará a dúvida nas mãos do leitor. O resumo estará dentro dos efeitos práticos das ordens constituições.

### Resultados e Discussão

A prática do delito de tráfico de drogas nas proximidades de estabelecimentos de ensino enseja a aplicação da majorante, sendo desnecessária a prova de que o ilícito visava atingir os frequentadores desse local, sendo

desnecessária a efetiva comprovação de que a mercancia tinha por objetivo atingir os estudantes, sendo suficiente que a prática ilícita tenha ocorrido nas imediações de tais estabelecimentos, diante da exposição de pessoas ao risco inerente à atividade criminosa. INCIDE mesmo que o tráfico não tenha como objetivo atingir os frequentadores da escola, dispensando a análise da intenção do acusado e NÃO INCIDE se a prática de narcotraficância ocorrer em dia e horário em que a escola esteja fechada, de forma que não facilite a prática criminosa e a disseminação de drogas em área de maior aglomeração de pessoas.

### Conclusão

Conclui-se que a definição da conduta criminosa reclama complementação, seja por outra lei, seja por ato da Adm. Pública. O tráfico de drogas cometido nas imediações de escolas e estabelecimentos de ensino, fora do horário de funcionamento, não foi contemplado pelo legislador no rol das majorantes previstas no inciso III do art. 40 da Lei nº 11.343/2006, não podendo, portanto, ser utilizado com esse fim tendo em vista que no Direito Penal incriminador não se admite a analogia in malam partem.

### Referências

LIMA, Renato Brasileiro de. Legislação Criminal Especial Comentada. 11ª ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 793)

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Não incide a causa de aumento de pena do art. 40, III, da LD se o crime foi praticado em dia e horário no qual a escola estava fechada e não havia pessoas lá. Buscador Dizer o Direito, *M a n a u s . D i s p o n í v e l e m* : <<https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/96bf57c6ff19504ff145e2a32991ea96>>. Acesso em: 15/09/2023